



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

INDICAÇÃO Nº /2023

A Vereadora que subscreve a presente, nos termos do art. 136 do Regimento Interno, **INDICA**, ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a busca de parceria com o Ministério das Mulheres para implementação do programa Casa da Mulher Brasileira no município de Macaé.

Justificativa:

A Casa da Mulher Brasileira é um centro de atendimento humanizado e especializado no atendimento à mulher em situação de violência doméstica, reunindo em um mesmo espaço (I) Juizado Especial voltado para o atendimento a mulher; (II) Núcleo Especializado da Promotoria, (III) Núcleo Especializado da Defensoria Pública, (IV) Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher, (V) Alojamento de passagem, (VI) Brinquedoteca, (VII) Apoio psicossocial, e (VIII) Capacitação para a sua autonomia econômica.

Trata-se da principal ação do Programa “Mulher, Viver sem Violência”, desenvolvido pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Sua implementação na cidade de Macaé traria mais um reforço para o combate a violência contra a mulher, elevando o município no cuidado e garantia dos direitos humanos e dignidade da pessoa humana.

Nesse sentido, **INDICA**, ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a busca de parceria com o Ministério das Mulheres para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

implementação do programa Casa da Mulher Brasileira no município de Macaé.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2023.

IZA VICENTE

Vereadora Autora

Elaborado por: Milena Santana